



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

269	2021
-----	------

 ARQUIVO N.

--	--

ASSUNTO: ALTERA A LEI N. 2.313/PMC/2008 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS: OFÍCIO N. 664/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 266/2021

PROJETO DE LEI N. 266/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		16/11/2021
02	DIR. COMISSÕES		/ /
03	ASSESSORIA JURÍDICA		/ /
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		/ /
05			/ /
06			/ /
07			/ /
08			/ /
09			/ /
10			/ /
11			/ /
12			/ /
13			/ /
14			/ /
15			/ /
16			/ /
17			/ /
18			/ /
19			/ /
20			/ /
21			/ /
22			/ /
23			/ /



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 269/2021

PROJETO DE LEI N. 266/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 36ª sessão ordinária, em 16 de novembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 16 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
Procuradoria Geral do Município


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

OFÍCIO N. 664/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 10 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

ALTERA A LEI N. 2.313/PMC/2008 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

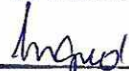
Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 16/11/2021

Horas: 9:04

Nº: 6838



Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 888.452.772-68), Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 16/11/2021 - 08:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1209>. Folha 1 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
Procuradoria Geral do Município

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 266/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI N. 2.313/PMC/2008 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a solicitação emanada pelo Ofício n. 003/COMJUVE/2021 e documentos acostados no Processo Administrativo n. 5881/BRANCO/2021, se faz necessário a alteração na composição do referido Conselho.

Salienta-se que as alterações propostas, visam dar maior representatividade e efetividade as reuniões e deliberações do Conselho.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
Procuradoria Geral do Município


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI N. 266/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 2.313/PMC/2008 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I e alíneas, inciso II e alíneas do Art. 3º da Lei n. 2.313/PMC/2008, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo II – Da Composição do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude será composto por 14 membros e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim distribuídos;

I – 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
- c) 01(um) representante da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCAL;
- d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST;
- e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;
- f) 01(um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
- g) 01 (um) representante da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC.

II – 07 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

- a) 01(um) representante da Pastoral da Juventude – PJ;
- b) 01 (um) representante do STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Cacoal;
- c) 01(um) representante da URES – União Rondoniense dos Estudantes Secundaristas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
Procuradoria Geral do Município


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

- d) 01 (um) representante do Grupo Arco Íris de Rondônia – GAYRO;
- e) 01 (um) representante da Comunidade Indígena – Associação Fórum das Organizações do Povo Paiter Suruí;
- f) 01 (um) representante de Estudantes do Ensino Superior;
- g) 01 (um) representante da OAB/RO Jovem;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições sem contrário.

Cacoal-RO, 10 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1360

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68). Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 16/11/2021 - 08:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmcacoal.xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1209>. Folha 4 de 4



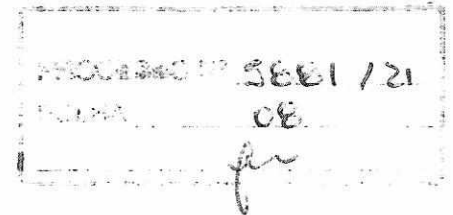
**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cacoal
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**



Cacoal, 29 de Outubro de 2021.

OFÍCIO Nº 010/COMJUVE/2021

Procuradoria de Cacoal



O Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE no uso de suas atribuições legais, após cordiais cumprimentos, vem por meio deste, informar que quanto ao processo: 5881/BRANCO/2021, pode-se haver alteração na representatividade da Sociedade Civil Organizada, mantendo representantes da Comunidade Indígena, conforme Regimento interno deste Conselho. Sendo assim a APEC (Associação dos Pastores Evangélicos de Cacoal) não será contemplada nesse momento.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e valorosa consideração.

Atenciosamente,

Wericles Ferreira da Costa
Wericles Ferreira da Costa
Presidente do Conselho Municipal da Juventude
COMJUVE

29 10 2021
11 02
WJP



Cacoal

Secretaria Municipal de Assistência
Social e Trabalho

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 269/2021 folha 7



CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CACOAL RO

ATA DE REUNIÃO: COMJUVE 05/11/2021

PROCESSO Nº	5881/21
FOLHA	10
	<i>fr</i>

Reunião realizada na Sala dos Conselhos Municipais em Assistência Social, na sexta-feira, dia cinco de novembro de dois mil e vinte um, às oito horas da manhã, iniciada com a pauta da representatividade do Comjuve. O Presidente Wericles iniciou cumprimentando a todos e com a análise da resposta do Ofício enviado à Procuradoria Geral do Município para alteração das cadeiras de representatividade do COMJUVE. Os conselheiros discutiram o questionamento da PGM a respeito da representatividade da comunidade indígena e jovens da APEC. Ficando a critério dos conselheiros a seguinte composição para o COMJUVE; Sociedade Civil: Pastoral da Juventude, STTR, URES, GAIRO, Comunidade Indígena, OAB jovem e Representante de Ensino Superior. Poder Público: Semed, Semusa, Funccal, Semast, Amec, SAAE e Semplan. O Presidente colocou em pauta para a alteração e correção das cadeiras aos conselheiros; Os conselheiros presentes demonstraram aprovação da redação. André Guedes disse da importância de manter a comunidade indígena no projeto e da alegria de poder incluir o SAAE e AMEC no Conselho, já que são grande colaboradores para ações da juventude. Oyago Surui pontuou a importância de participarem como indígenas, já que pertencem ao município de Cacoal e podem contribuir em vários temas no conselho. Antônio dos Santos disse da relevância de ter representantes jovens de todas as comunidades para melhorar a diversidade no Conselho e que possam estar contribuindo e apresentando suas demandas. O documento será encaminhado à PGM com as correções para ser confeccionado o Projeto de Lei definitivo. Sem mais a tratar, deu por encerrada a reunião. Esta ata foi escrita por mim, André Guedes, e segue assinada por mim e demais presentes. *André Guedes Antônio Carlos dos S. Junior*
Wericles Ferraz do Costa, Oyago Surui, Edilson Taitel Bessa
Kamilla Sousa Pinto

RECEBIMENTO	
Data	05 / 11 / 2021
Hora	11 : 10
	<i>fr</i>